



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº 26/2013 E Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, Prefeitura Municipal de Araçatuba, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 e Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, tendo como base legal o artigo 14, §1º, da Lei Federal n.º 11.947/09 e o artigo 20, da Resolução n.º 026/2013 da FNDE, comunica, através da Secretaria Municipal de Educação, aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019** destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** e do **EMPREENDEDOR FAMILIAR** para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados poderão enviar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda pelo Correio ou meio similar ou apresentarem-se às **09h00** do dia **17 de janeiro de 2.020**, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos, sito à Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo. No momento do credenciamento não é exigida presença física dos interessados.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **ANEXO I** deste edital e seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 01** e a **PROJETO DE VENDA - Envelope n.º 2**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2203/2019

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ n.º: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos os dados).

ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA

AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ n.º: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos os dados).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01:

4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.2. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.3. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.4 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.2.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

4.3.2 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social por meio da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), ou documento equivalente e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente.

4.3.4 A cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.3.6. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.3.7 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4. Deverá ser entregue declaração de que apresentará, como condição para assinatura do contrato, o Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

4.5. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

4.6. A documentação deverá estar dentro do prazo de vigência da validade e poderá ser apresentada: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

4.9. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.

4.9.1. Poderá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida segundo a legislação vigente, desde que dentro de seu prazo de validade.

5. DO PROJETO DE VENDA - ENVELOPE N.º 02:

5.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015), devidamente assinada pelo(s) agricultor(es) participante(s).

5.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2.1 – O resultado da seleção será publicado em jornal local, na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, no prazo de 03 (três) dias após a emissão da Ata de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

5.2.2 – Após o prazo de 03 (três) dias, depois de divulgado e publicado o resultado da seleção, o Chamamento será homologado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4.1 O Projeto de Venda deve ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, em conformidade com o artigo 27, §2º, inc. III, da Res. FNDE 38/09.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. A Comissão fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

6.2. Serão abertos inicialmente os Envelopes n.º 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

6.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no presente edital e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os **ENVELOPES N.º 2 – PROJETO DE VENDA** e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes habilitados.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

7.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

7.2.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.3.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

7.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos endereços constantes no **ANEXO II**, conforme relação fornecida pelo Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência. (art. 26, parágrafo segundo, da Resolução FNDE n.º 026/2013 e Resolução 4 de 02/04/2015).

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de **12 (DOZE) MESES** a contar da assinatura do contrato, IMPRORROGÁVEIS, podendo ser aditado em até 25% do valor contratado, respeitado o limite da cláusula 2.1.

11. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

11.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** pagará os valores fixados no ANEXO I deste edital. Valores esses aferidos através da média do preço do mercado local, incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, conforme artigo 29, da Resolução 26/2013, do FNDE e Resolução 4 de 02/04/2015.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias: FCV n.º 1424 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.361.0035-2128, FCV n.º 1428 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.365.0035-2129, FCV n.º 1432 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.365.0035-2130, FCV n.º 1436 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.366.0035-2131 da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL** após a quinzena (15 dias) de entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento antecipado.

13.2 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal os seguintes dados bancários: identificação do Banco, identificação da Agência e o n.º da conta.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar Compromisso de entrega/Contrato (**ANEXO IV**), no prazo de 03 (três) dias após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

15. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

15.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante o período de vigência do Contrato.

15.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma que será fornecido.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Se na realização da chamada pública ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I – advertência, através de ofício, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a licitante ou **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo disposição contrária estipulada no presente edital.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluídas a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

16.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

16.4. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

16.5. O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada.

16.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 desta cláusula é de competência exclusiva da Autoridade Superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de abertura de vista.

16.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que em razão desta licitação:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta licitação.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

16.9. A **Contratada** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 55 da Lei 8666/93.

16.10. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93, sejam reconhecidos e resguardados os direitos do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o grupo formal for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública.

17.2. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º, inciso III, do Estatuto das Licitações.

17.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel tamanho A4 ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

17.4. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos Grupos Formais ficarão em posse da Comissão, à disposição das mesmas, pelo prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a conclusão da presente Chamada Pública, sendo que ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

17.5. O edital encontra-se à disposição dos interessados, sem ônus, na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos ou a critério da Administração através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

17.6. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação (18) 3636-1200 e na Secretaria Municipal de Administração (18) 3607-6618.

17.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência (art. 26, § 2º, da Resolução FNDE nº 026/2013 e Resolução 4 de 02/04/2015).

17.8. Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

17.9. Será assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública (CCP), antes e/ou após a adjudicação.

17.10. Será assegurada ainda a possibilidade de recusa e devolução dos produtos entregues em desconformidade a estas regras.

17.11. A formalização de consultas, esclarecimentos, impugnações ou recursos, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Oscar Rodrigues Alves, 295, Centro, em Araçatuba, sempre dirigida à secretaria requisitante, informando o número do processo e número da CHAMADA PÚBLICA. Não serão aceitas consultas, esclarecimentos, impugnações ou reclamações efetivadas através de consulta verbal.

17.12. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos PROJETOS, conforme artigo 41, §1º da Lei 8666/93.

17.12.1. As impugnações deverão estar devidamente acompanhadas de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

17.12.2. Serão aceitas solicitações de consultas ou esclarecimentos ao edital por intermédio de e-mail (licitacao@aracatuba.sp.gov.br), que serão respondidas conforme item 17.11., abaixo. Não serão respondidas verbalmente sob nenhum pretexto.

17.13. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.14. OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET www.aracatuba.sp.gov.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.

18. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

18.1. Fazem parte integrante deste edital:

18.1.1. **ANEXO I** - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos) e Preços

18.1.2. **ANEXO II** - Locais de entrega dos gêneros alimentícios

18.1.3. **ANEXO III** - Modelo do Projeto de Venda.

18.1.4. **ANEXO IV** - Minuta do Contrato.

18.1.5. **ANEXO V** – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato.

Araçatuba, 16 de dezembro de 2019

SILVANA DE SOUSA E SOUZA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, considerou como preço de referência, o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem.

Os preços apresentados na Chamada Pública foram previamente definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** e serão esses os praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação.

Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao apresentado pelo PGPAF.

Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Deverão ser priorizados os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, devendo, ainda, conter o selo de certificação orgânica, emitida pelo órgão competente, conforme legislação pertinente.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme art. 32 da resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

As entregas serão feitas **PONTO A PONTO**, com entregas parceladas, conforme normatização da portaria vigente, no que se refere a transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, para as unidades escolares, creches, entidades filantrópicas e escolas municipais.

Estes produtos deverão ser transportados em veículos apropriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

A empresa vencedora destes itens ficará responsável em disponibilizar em seu veículo de entregas, uma **balança digital para conferência** dos pesos entregues nas unidades escolares e também possuir **carrinhos próprios** para descarregarem nos locais estipulados, sendo que a conferência dos produtos ficará sob a responsabilidade da diretora de cada unidade escolar, mediante a entrega de romaneios em 04 (quatro) vias, sendo uma via para a unidade escolar, uma via para o setor de alimentação escolar, uma via para a **EMPRESA TERCEIRIZADA RESPONSÁVEL POR FORNECER A ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ÉPOCA** e a outra via para o produtor. As notas fiscais da entrega deverão conter os dados do produtor individual como nome, CPF e produto entregue na referida nota.

Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, devidamente conferido e atestado pelo setor responsável.

É obrigatória a presença de, no mínimo, 01 (um) ajudante de motorista para a descarga dos produtos e os funcionários deverão apresentar-se **uniformizados, limpos, portando toucas e com identificação** para adentrarem nas unidades escolares, conforme legislação pertinente.

Os hortifrúteis deverão ser acondicionados em **caixas plásticas vazadas, próprias para o produto, limpas e higienizadas** com capacidade aproximada de 20 kg e que serão retornáveis após deixarem os produtos nas unidades. Todos os produtos devem respeitar as normas técnicas de boas práticas regulamentadas para cada alimento específico.

Após a homologação do resultado da chamada pública, deverá ser apresentadas amostras dos produtos que serão fornecidos. A apresentação terá agendamento prévio feito pelas nutricionistas do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

ITEM	LISTA DE MATERIAIS/DESCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
1	ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAVAÍ Especificações: de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando em média de 1 a 1,5 kg por unidade.	KG	6.900	R\$ 4,2700
2	ABÓBORA Especificações: cabochã ou moranga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1,20 kg	KG	1.000	R\$ 2,6520
3	ABOBRINHA Especificações: de primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5.000	R\$ 3,3220
4	ACELGA Especificações: de primeira qualidade, limpa, fresca, tamanho de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme, sem excesso de folhas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e sujidades, livre de parasitas.	KG	8.700	R\$ 3,0040
5	ALFACE Especificações: crespa ou lisa, fresca e de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	KG	6.000	R\$ 6,3960
6	BANANA MAÇA Especificações: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve pesar em média 65g.	KG	2.000	R\$ 4,7920



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

7	BANANA NANICA Especificações: climatizada, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve pesar em média 140g.	KG	50.000	R\$ 3,2760
8	BATATA DOCE Especificações: branca/roxa, primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	4.100	R\$ 2,2840
9	BETERRABA Especificações: de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	6.500	R\$ 2,9240
10	BRÓCOLIS Especificações: comum, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isentam de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	KG	500	R\$ 7,6920
11	CEBOLA Especificações: de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	10.500	R\$ 4,1040
12	CENOURA Especificações: extra, de primeira qualidade, fresca, sem rama, compacta, firme e sem rachaduras, bem desenvolvidas. No tamanho, aspecto, aroma, odor, cor e sabor da espécie.	KG	7.000	R\$ 3,1040
13	CHEIRO VERDE (CASAL) Especificações: (cebolinha e salsa) de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, intactas, apresentar coloração uniforme, isenta de material terroso e sujidades. Não apresentar sinais de	KG	1.500	R\$ 16,5040



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

	amarelamento. Cada maço deve pesar em média 200 g.			
14	CHUCHU Especificações: extra ou extra AA, de cor verde clara, isento de defeitos graves como podridão, fibroso, dano profundo e murcho, lavado	KG	6.000	R\$ 3,2540
15	COUVE MANTEIGA Especificações: fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	KG	1.500	R\$ 11,2660
16	COUVE-FLOR Especificações: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	R\$ 8,5140
17	ESCAROLA Especificações: fresca e sã, sem danos que prejudique sua aparência e utilização, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, não apresentar sinais de amarelamento.	KG	500	R\$ 5,5660
18	LARANJA Especificações: tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Cada unidade deve pesar em média 180g.	KG	45.000	R\$ 2,3940
19	LARANJA LIMA Especificações: fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Cada unidade deve pesar em média 100g.	KG	3.000	R\$ 3,7440



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

20	LEITE Especificações: leite de vaca pasteurizado integral, envazado em embalagem plástica de polietileno de 1 litro, dentro das normas vigentes, de coloração branca, com odor e sabor característico, sem sabores nem odores estranhos, não devendo ter nenhum tipo de impurezas ou elementos estranhos.	L	20.000	R\$ 2,7240
21	LIMÃO TAITI Especificações: de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Cada unidade deve pesar em média 60g.	KG	400	R\$ 5,2860
22	MAMÃO Especificações: de primeira qualidade, não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	21.000	R\$ 3,7160
23	MANDIOCA COM CASCA Especificações: tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade.	KG	5.200	R\$ 2,8500
24	MARACUJÁ AZEDO Especificações: de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	R\$ 7,6140
25	MELANCIA Especificações: redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Pesando entre 6 a 8 kg cada unidade.	KG	25.000	R\$ 2,2840
26	MELÃO Especificações: amarelo, fresco, intacto, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes.	KG	9.500	R\$ 4,3440



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

27	OVOS DE GALINHA BRANCO Especificações: branco, isentos de sujidades, fungos e substancias toxicas, casca lisa, não trincada, novos. Embalados 2,5 dúzias em caixa de papelão envolto de plástico. No rótulo deve conter o número de registro do produto.	BANDEJA	12.000	R\$ 11,6840
28	REPOLHO Especificações: branco, limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de terra e sujidades nas folhas externas.	KG	13.000	R\$ 3,1020
29	TANGERINA Especificações: comum ou ponkan, de primeira qualidade, frescas, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades parasitas e larvas. Cada unidade deve pesar em média 135g.	KG	5.000	R\$ 7,2960
30	TOMATE Especificações: de boa qualidade, extra, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, oriundos do manuseio e transporte.	KG	10.000	R\$ 4,1240
31	VAGEM Especificações: tipo macarrão, boa qualidade, extra A, tamanho e coloração uniforme, livre de material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.500	R\$ 8,8675

Na definição dos preços estão considerados todos os insumos exigidos na chamada pública (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente permitida entregas às **terças-feiras e quintas-feiras**, entre **as 7h00 e as 16h00**, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, a planilha de distribuição fornecida pela empresa responsável pelo fornecimento da alimentação escolar. Abaixo seguem os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO INFANTIL

01-EMEB Adriano Goulart Arruee

Assentamento Hugo Silveira Herédia
Fazenda Floresta

02 - EMEB Alice Couto de Moraes

Praça Comendador Jeremias Lunardelli, nº 1018 - Bairro Paraíso CEP 16045-200 Fone 3621-3630

03- EMEB Prof.Alvino Barbosa

Rua: Almirante Petrole, nº 185 Bairro Etemp CEP 16058-625 Fone- 3621-6839

04 – EMEB Profª Ana Maria Néri Landre

Rua Manoel dos Passos Amorin, nº 301- Bairro José Saran CEP 16023-275 Fone- 3631-1901

05 – EMEB Profª Aparecida Garcia Carvalho Rico

Rua Dona Ida, s/nº- Bairro Aviação CEP 16065-290 - Fone-3608-1122

06 – EMEB CAIC Profª Ramona Martin Coelho

Rua Paulino Gato, nº. 174 - Bairro Jardim São José CEP 16031-100 Fone- 3621-2410

07 – EMEB Camila Tomashinsky

Rua Bolívia, nº 357- Bairro Vila Industrial CEP 16035-270 Fone- 3608-1128

08 – EMEB Cláudio Evangelista Teixeira

Rua Eça de Queiroz, nº 606 - Bairro Alvorada CEP 16066-130 Fone- 3608-1124

09 – EMEB Deodato Isique

Rua Rondônia, nº 81 - Bairro Abílio Mendes CEP 16056-760 Fone- 36081017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

10 – EMEB Elza Vieira de Brito Zonetti

Rua Três Lagoas, nº 250 - Bairro Santa Luzia CEP 16060-150 Fone- 3621-3095

11 – EMEB Profª Enoy Chaves da Costa Leone

Rua São Caetano, nº 215 - Bairro Panorama CEP 16063-780 Fone- 3621-3716

12 – EMEB Profª Esther Gazoni

Rua Travessa José Décio Castanheira, nº 60 - Bairro Hilda Mandarinó CEP 16062-547 Fone- 3621-4630

13 – EMEB Faustina Maximiano do Amaral

Rua Abrano Gon, nº 70 - Bairro Castelo Branco CEP 16056-050 Fone- 3622-0811.

14 – EMEB Prof. Fernando Gomes de Castro

Estrada da Água Limpa, s/n – Bairro Água Limpa Fone- 3609-4021.

15 – EMEB Profª Helen Margot de Assis

Rua Paulo Roberto Ferreira, nº 78 - Bairro Eteucle Turrini CEP 13031-000 Fone- 3621-5740.

16 – EMEB Profª Ibis Pereira Paiva

Rua Marco Manfrinati, nº 495 - Bairro Jardim Juçara CEP 16021-350 Fone- 3631-4192.

17 – EMEB Jacinto Guilherme de Moura

Rua Honório Oliveira Camargo Júnior, s/nº - Bairro Pedro Perri CEP 16026-340 Fone-3631-1423.

18 – EMEB Joanita Galvão Sampaio

Rua 11, nº191 - Bairro Ezequiel Barbosa CEP 16031-100 Fone-3621-1724

19 – EMEB Prof. Joaquim Fernandes

Rua Judith Machareth, nº 405 - Bairro Jardim TV CEP 16040-090 Fone- 3621-3747

20 – EMEB Profª Julieta Arruda Campos

Rua Gabriel Monteiro, s/nº - Bairro Antônio Pagan CEP 16056-500 Fone- 3621-1748

21 – EMEB Profª Leila Cristina de Freitas Machado

Rua Patricia Melo da Silva, nº 53 - Bairro Porto Real I CEP 16076-123 Fone-

22 – EMEB Profª Lourdes Regina de Sousa

Rua Natalino Pereira da Silva , nº 145 - Bairro Verde Parque CEP 16078-220 Fone-

23 – EMEB Lucilene do Nascimento

Praça Álvaro Carvalho Santana, nº187 - Bairro São José CEP 16031-110 Fone- 3621-3235

24 – EMEB Prof. Luiz Aparecido Bertolucci

Rua Canjiro Takebe, nº. 667 - Bairro Jardim Monte Carlo CEP 16030-220 Fone- 3621-2973



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

25 – EMEB Profª Maria Aparecida Pimentel Ferraz

Rua Noel Rosa, nº. 457 - Bairro Jardim Rosele CEP 16040-330 Fone- 3622-0136

26 – EMEB Profª Maria Helena de Freitas Carli

Rua Arlindo Esquiçato, nº. 230 - Bairro Vista Verde CEP 16040-330 Fone- 3624.6002 – 3608-0209

27 – EMEB Profª Mariana Guedes Tibagy

Rua Itamar Martinez Alvarez, nº. 87 - Bairro Jardim Lago Azul CEP 16022-500 Fone- 3631-3506

28 – EMEB Profª Mariana Zancheta Venturolli

Rua Ângelo Brívio, s/nº - Bairro Jardim Umuarama CEP 16063-180 Fone- 3621-3613

29 – EMEB Profª Mariazinha Sanches de Oliveira Miloch

Rua Ana Nery, nº 530 - Bairro Jardim Dona Amélia CEP 16052-020 Fone- 3621-0751

30 – EMEB Profª Neyde Simão da Matta

Rua Prof. Antº Eufrásio de Toledo, nº 802 - Bairro Claudionor Cinti CEP 16022-090 Fone- 3631-4215

31 – EMEB Profª Norma Gazoni Martins

Rua Manoel Dionísio, nº 460 - Bairro Icaraí CEP 16020-310 Fone- 3621-1137

32 – EMEB Profª Odete Costa Bodstein

Rua: Vicentino Coelho, 534 – Ivo Tozzi CEP: 16012-582 Fone- 3621-5827

33 – EMEB Roseli de Oliveira

Rua: Pedro Viola, nº 184 - Bairro Etemp CEP: 16058-637 Fone- 3441-1857/3624-3250

34 – EMEB Profª. Selma Maria Trevelim de Jesus

Rua Potiguara nº 291 - Bairro Engenheiro Taveira CEP 16087-000 Fone- 3609-4252

35 – EMEB Sérgio Esgalha

Rua Sebastião Carvalho Rico, s/nº - Bairro Guanabara CEP 16026-150 Fone- 3631-3384

36 – EMEB Profª. Silene Maria Barreto

Rua Afrênio F. Ruil, nº 580 – Bairro São Rafael – Fone: 3621- 8314

37 – EMEB Profª. Sônia Maria Corrêa

Rua Buritis, nº 360 – Bairro Jardim Pinheiro CEP 16062-170 Fone- 3621-3884

38 – EMEB Prof. Suzana Echelon Ortiz

Rua: Emília Santos, nº 1889 – Bairro – Jardim Presidente CEP 16035-610 Fone- 3621-2748



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

39-EMEB Drª Zilda Arns Neumann

Assentamento Chico Mendes
Fazenda Aracanguá

ENSINO FUNDAMENTAL

01 – EMEB Profª. Anna dos Santos Barros

Rua Silvio Favarin, nº 50 - Bairro Jardim Pinheiros CEP 16012-180 Fone- 3624.3730

02 – EMEB Prof. Antônio Rodrigues Martins Neto

Rua Adolfo Hecht, nº 39 – Bairro Clóvis Picoloto CEP 16022-410 Fone- 3631-2072

03 – EMEB Profª Carmélia Mello Fonseca

Rua Guatemala, nº740 – Bairro Jardim Aclimação CEP 16072-195 Fone-3609-2020

04 – EMEB Cristiano Olsen

Rua Bernardino de Campos, nº 128 – Bairro Centro CEP 16010-350 Fone- 3623-9144

05 – EMEB Prof. Darcy Fontanelli

Rua José Caetano Ruas, nº 1205 - Jardim Palmeiras CEP16071-195 Fone-3623.7552

06 – EMEB Profª. Egles Gabas de Carvalho

Rua Joana Favarin Jorge, nº161 – Bairro Vista Verde CEP16012-685 Fone-3623.2612

07 – EMEB Profª Ermelinda Geralda da Silva Soga

Rua José Rico Belda, 74, Bairro Planalto 16075-003.

08 – EMEB Profª. Euza Neuza Marcondes Lários

Rua Manoel Marques de Souza, s/nº - Bairro Hilda Mandarinó CEP 16012-550 Fone: 3621-8822

09 – EMEB Prof. Fausto Perri

Rua Conselheiro Crispiniano, nº 550 – Bairro Alvorada CEP 16016-090 – Fone 3625-7733

10 – EMEB Prof. Floriano Camargo de Arruda Brasil

Rua 28 de dezembro, nº 46 – Bairro Guanabara CEP 16026-180 Fone-3631-0637/3631-9222 Diretora: Regiane Anésia Pagan Tozadore

11 – EMEB Profª. Francisca de Arruda Fernandes

Rua Aviação, nº. 720 - Bairro Santana CEP 16055-503 Fone- 3623-5353

12 – EMEB Profª. Hélia Pinholi Mungo

Rua Pontes de Miranda, nº 170 – Bairro Morada dos Nobres CEP 16022-020 Fone-3631-4261



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

13 – EMEB Profª. Henny Ferraz Homem

Rua: Nicolau Delia s/n – Bairro Ipanema CEP 16052-140 Fone-3621-4819

14 – EMEB Índio Poti

Rua Paraguai, nº 306 - Bairro Vila Carvalho CEP 16025-290 Fone- 3623-3511

15 – EMEB Prof. Joaquim Dibo

Praça João XXIII, nº 751 – Bairro Jardim Dona Amélia CEP 16074-210 Fone- 3621-4290

16 – EMEB Prof. José Machado Neto

Rua Otávio Coelho, nº 185 - Bairro Jardim São José CEP 16070-140 Fone- 3624-3731

17 – EMEB Prof. José Herculano de Araújo Ordine

Rua Sebastião Oliveira de Melo, nº 145 – Bairro São Rafael CEP 16058-215 Fone-3608-7646

18 – EMEB Prof. Lauro Bittencourt

Rua Emília Santos, nº 352 - Bairro Jardim Primavera CEP 16075-093 Fone- 3623-5091

19 – EMEB Prof. Leão Nogueira Filho

Rua Aporé, nº 186 - Bairro Jardim Iporã CEP 16021-490 Fone- 3631-0724

20 – EMEB Profª. Leda Aparecida Lima Martins

Rua Dr. Joaquim Vilela, nº 870 - Bairro Claudionor Cinti CEP 16023-070 Fone- 3631-1151

21 – EMEB Leonísia de Castro

Praça Antônio Viol, nº 42 – Bairro Higienópolis CEP 16015-540 Fone- 3608-7574

22 – EMEB Profª. Maria Adelaide C. Cardoso

Rua José Mendes Galvão, nº 45 - Bairro Antônio Pagan CEP 16056-530 Fone-3623-3311

23 – EMEB Profª. Maria de Freitas Souza

Rua Areobaldo Lima, nº 77 - Bairro Vilela CEP 16057-510 Fone- 3623-6874

24 – EMEB Prof. Mário de Moura

Rua Severino Cosmo Araújo, nº 560 – Bairro Concórdia CEP 16013-320 Fone- 3608-7656

25 – EMEB Monsenhor Victor Ribeiro Mazzei

Rua São Paulo, nº 694 – Bairro Vila Mendonça CEP 16015-130 Fone: 3621-6471



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

CEMFICA

(CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)

01– CEMFICA Solar Dr. Bezerra de Menezes

Praça Dr. Bezerra de Menezes, s/nº. – Bairro Panorama CEP16013-750 Fone:
3622-5464

02– CEMFICA Jardim TV

Rua Prof. João Evangelista da Costa, nº 1307 – Bairro Jardim TV CEP 16075-097 Fone:
3608-7572

EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

01-Curso Supletivo Municipal

Rua: Salvador Barreto Menezes, 281 Bairro Vista Verde CEP-16012-703 Fone-
3621-3137

02- AMA (Associação dos Amigos do Autista)

Rua: Dr Pontes de Miranda, 430 Bairro Morada dos Nobres CEP 16022-020 Fone-
3624-4480



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

ANEXO III

PROJETO DE VENDA

(modelo)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

					Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

ANEXO IV

CONTRATO SMA/DLC N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FIRMADO
ENTRE A MUNICÍPIO DE
ARAÇATUBA E**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** – Prefeitura Municipal de Araçatuba, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua, n.º, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do art. 21 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 e Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, tendo como base legal o artigo 14, §1º, da Lei Federal n.º 11.947/09 e o artigo 20, da Resolução n.º 026/2013 da FNDE, bem como o que consta na **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede Municipal de Ensino, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme artigo 32 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

2.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência. (art. 21, parágrafo único, da Resolução FNDE n.º 038/2009 e Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015)

2.4. Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Será assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública (CCP), antes e/ou após a adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

2.6. Será assegurada ainda a possibilidade de recusa e devolução dos produtos entregues em desconformidade a estas regras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR AO MDA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ENTREGAS:

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do presente instrumento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019**.

b) A entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares dar-se-á por meio de apresentação de romaneio que deverá ser encaminhado, pela Direção da escola, ao Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação.

c) O agricultor familiar rural deverá entregar as notas fiscais a sua cooperativa e esta encaminhá-las ao Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação - SME.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo				
Nome do Fornecedor:			N.º DAP:	
Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
Total do projeto (R\$)				

5.2. No valor supramencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias: FCV n.º – CD n.º – Funcional Programática n.º, da **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL** após a quinzena (15 dias) de entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

7.2 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal os seguintes dados bancários: identificação do Banco, identificação da Agência e o n.º da conta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA GUARDA DE NOTAS FISCAIS PELA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA GUARDA DE NOTAS FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

9.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

11.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

13.1 Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I – advertência, através de ofício, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo disposição contrária estipulada no edital.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluídas a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

13.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.4. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

13.5. O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada.

13.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 desta cláusula é de competência exclusiva da Autoridade Superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de abertura de vista.

13.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que em razão deste contrato:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo deste contrato.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 55 da Lei 8666/93.

13.10. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93, sejam reconhecidos e resguardados os direitos do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGÊNCIA:

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019, pela Lei Federal n.º 11.947/2009, artigo 32 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015 e, o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. O presente instrumento contratual poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de **12 (DOZE) MESES** a contar da assinatura do contrato, IMPRORROGÁVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araçatuba – SP.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Araçatuba/SP, de de 2019.

DILADOR BORGES DAMASCENO

- PREFEITO MUNICIPAL -

.....
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

- CONTRATADA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2203/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

CONTRATADA: _____

CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019 CONTRATO N.º _____

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	____/____/____
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2203/2019

ANEXO V

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(entregar junto com a Habilitação)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA SME N.º 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(Aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)